**LEI Nº 1.700/2025**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os cargos abaixo identificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da Categoria Funcional** | **Padrão** | **Quantidade de cargos a serem contratados** |
| Monitor de Educação | CE - 04 | 2 |

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Funções e a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para as respectivas funções.

**Art. 2º** - Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº 1.412/2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93.

**Art. 5º -** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º supra.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 23.04.2025à 07.05.2025